

PORTARIA Nº: 05518/2025/DIÁRIAS/SAGA/SEAP/PA
O SECRETARIO ADJUNTO DE GESTAO ADMINISTRATIVA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Portaria nº 242/2024 GAB/SEAP/PA, de 30 de outubro de 2024, publicado no DOE nº 36.015, de 31/10/2024. RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento do(s) servidor(es) abaixo para o município de BRAGANÇA/PA; no período de 10/09/2025 a 10/09/2025:

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	OBJETIVO
NACIB BRAUN JORDY Matrícula: 5945709	DIRETOR	DLPI	Demandas administrativas - Inspeções.
JOAO CORREA GONCALVES Matrícula: 54187688	AGENTE PENITENCIÁRIO	DLPI	Demandas administrativas - Inspeções.

II - CONCEDER, de acordo com as bases legais vigentes, ½ diária; no valor unitário de R\$ 247,07, na importância a ser paga de R\$ 123,54 à(o)(s) servidor(a)(es) que se deslocará(ão) conforme o item I.
O prazo para prestação de contas é de 05 (cinco) dias úteis, a contar do retorno da viagem.
Ordenador: LUIZ ANDRÉ CONCEIÇÃO MAUÉS

Protocolo: 1240490

OUTRAS MATÉRIAS

PORTARIA Nº 1070/2025-CGP/SEAP Belém (PA), 26 de agosto de 2025.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o disposto pela Lei nº 5.810/94-RJU;
CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 8014/2024-CGP/SEAP, em desfavor do servidor O.T.R. (M.F.: 5931145), com o objetivo de apurar a suposta infração funcional inerente a conduta do servidor ao, supostamente, agir de maneira distinta a urbanidade, proferindo termos de baixo calão, e, também, de se portar de maneira insubordinada diante de ordem superiores, infringindo, em tese, os dispositivos 177, II, III, VI, 178, XI, c/c IV – RJU. Sob essa ótica, a Comissão Apuradora, recomendou a aplicação da penalidade de DEMISSÃO do acusado O.T.R. (M.F.: 5931145), por entender a conduta do mesmo como violadora dos arts. 177, II, III e VI, c/c art. 178, inciso XI e art. 190, inciso IV, todos da Lei nº 5.810/94 – RJU.

CONSIDERANDO o Parecer nº 000614/2024-PGE/PA, referente aos autos do PAD nº 8014/2024-CGP/SEAP, que firmou o entendimento de que não restam configuradas infrações previstas no art. 190 do RJU/PA, afastando, portanto, a aplicação de pena de demissão em face do acusado O.T.R. (M.F.: 5931145), devolvendo, então, os autos para que esta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária concluisse pela aplicação da pena de SUSPENSÃO de 20 (vinte) dias ao referido acusado, com fulcro arts. 177, II, III, VI, 178, XI c/c 189, todos da Lei 5.810/1994-RJU.

RESOLVE:
Art. 1º-ACATAR, o Parecer nº 000614/2024-PGE/PA, e DETERMINAR, com esteio nos arts. 189 e 201, II, da Lei 5.810/1994-RJU, a penalidade de SUSPENSÃO de 20 (vinte) dias, COM CONVERSÃO EM MULTA, em face do acusado, com esteio na PORTARIA Nº 215/2025-GAB/SEAP/PA, haja vista a presença de indícios de responsabilidade ao fato em voga, consoante ao dispositivo dos arts. 177, II, III, VI, 178, XI c/c 189, todos da Lei 5.810/1994-RJU.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.
RENATO NUNES VALLE
Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1240418

PORTARIA Nº 1066/2025-CGP/SEAP Belém (PA), 26 de agosto de 2025.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o disposto pela Lei nº 5.810/94-RJU;
CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 7690/2023-CGP/SEAP, objetivando apurar suposto cometimento de infração funcional, acerca da não liquidação do pagamento no exercício correspondente relativo à despesa sem cobertura contratual, conforme Ofício Interno nº 024/2023-CPP/SEAP/PA, via Processo Administrativo Eletrônico

- PAE nº 2023/986866.
CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante pugnou pelo ARQUIVAMENTO do feito, diante da ausência de autoria ou prática de infração funcional por parte do servidor desta SEAP/PA.
RESOLVE:
Art. 1º-ACATAR, o Relatório Conclusivo, e DETERMINAR o ARQUIVAMENTO do presente feito, com fulcro, por analogia, nos art. 201, I, do RJU c/c art. 105, §4º da Lei nº 8.972/2020.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.
RENATO NUNES VALLE
Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1240425

PORTARIA Nº 1075/2025-CGP/SEAP Belém (PA), 27 de agosto de 2025.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o disposto pela Lei nº 5.810/94-RJU;
CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 7104/2022-CGP/SEAP, objetivando apurar os fatos narrados no Boletim de Ocorrência nº 00004/2022.107514-8, de 22/07/2022, referente ao suposto fato ocorrido no interior do bloco carcerário do Centro de Triagem da Cidade Nova no dia 21 e 22/07/2022, bem como as circunstâncias da utilização de IMPO;
CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante pugnou pelo ARQUIVAMENTO do feito, diante da ausência de autoria ou prática de infração funcional por parte do servidor desta SEAP/PA.
RESOLVE:
sArt. 1º-ACATAR, o Relatório Conclusivo, e DETERMINAR o ARQUIVAMENTO do presente feito, com fulcro, por analogia, nos art. 201, I, do RJU c/c art. 105, §4º da Lei nº 8.972/2020.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.
RENATO NUNES VALLE
Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1240404

PORTARIA Nº 1069/2025-CGP/SEAP Belém-PA, 28 de agosto de 2025.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO os termos do Art. 199, da Lei nº 5.810/1994-RJU e Art. 105, § 1º, da Lei nº 8.972/2020;
RESOLVE:
Art. 1º-DETERMINAR a instauração da Sindicância Administrativa Investigativa nº 8730/2025-CGP/SEAP, objetivando apurar a responsabilidade administrativa e/ou funcional referente às supostas falhas procedimentais identificadas nos Termos de Depoimento/Interrogatório que ocorreram durante o percurso processual.
Art. 2º-CONSTITUIR Comissão composta pelos seguintes membros: R.C.P.S. Funcional: 54196889-Presidente; A.B.P. Funcional: 5952451 e R.B.T. Funcional: 5953259, para conduzirem as investigações e que apresentem relatório conclusivo ao final da investigação;
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.
RENATO NUNES VALLE
Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1240407

PORTARIA Nº 1076/2025-CGP/SEAP Belém (PA), 27 de agosto de 2025.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o disposto pela Lei nº 5.810/94-RJU;
CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 7802/2023-CGP/SEAP, objetivando apurar possível cometimento de infração funcional, referente, ao supostamente, ser encontrada dentro de uma das marmitas com refeição para as Pessoas Privadas de Liberdade – PPL's, fornecidas pela empresa contratada, um projétil de arma de fogo deflagrada, na Unidade de Custódia e Reinserção de Tomé-Açú – UCR TOMÉ-AÇÚ, conforme os fatos narrados no Boletim de Ocorrência nº 00082/2023.100221-9 e demais documentos, via Processo Administrativo Eletrônico – PAE nº 2023/203631.
CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante pugnou pelo ARQUIVAMENTO do feito, diante da ausência de autoria ou prática de infração funcional por parte do servidor desta SEAP/PA.
RESOLVE:
Art. 1º-ACATAR, o Relatório Conclusivo, e DETERMINAR o ARQUIVAMENTO do presente feito, com fulcro, por analogia, nos art. 201, I, do RJU c/c art. 105, §4º da Lei nº 8.972/2020.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.
RENATO NUNES VALLE
Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1240399